

TRABALHO REMOTO: OBSERVAÇÕES DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DO IFSC PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Fabio Barbosa de Miranda
comunae18@gmail.com

Marciane Angela Tomazelli
ane.tomazelli@gmail.com

Professor Orientador Amilton Luiz Rabello

Professor da Pós Gestão Pública na EPT, Orientador. amilton@ifsc.edu.br

RESUMO

Este trabalho resulta de pesquisa qualitativa cuja metodologia explicativa se arvorou na observação documental e bibliográfica acerca do trabalho remoto para o enfrentamento da pandemia na educação, o qual se orientou através de legislações diversas. Da decretação de situação de emergência e das orientações internas técnico-sanitárias das instituições enfatizando o afastamento e isolamento social, visando adotar meios para ofertar educação sem riscos a profissionais e alunos, que culminaram no ensino remoto. Como ocorreu a participação através da gestão democrática na tomada de decisões no que se refere ao enfrentamento da pandemia pelo IFSC constitui objetivo principal deste trabalho e a verificação da efetividade participação de toda a comunidade acadêmica e extra acadêmica na aplicação do trabalho remoto no IFSC

Palavras-chave: Pandemia; COVID-19; Isolamento Social; Trabalho Remoto.

1 INTRODUÇÃO

Com pouco mais de um ano, a pandemia do vírus SARS-CoV-2, que produz a doença COVID-19, levou o Brasil a superar a marca de meio milhão de mortos. Desta forma, vivemos um quadro sem precedentes, na história recente da humanidade, com uma severa crise sanitária, em meio a outra crise, a econômica. Este panorama de incertezas no qual o país se encontra, cujos resultados são imprevisíveis e que afeta de forma direta as relações sociais e inúmeros serviços, também atinge o sistema educacional. Logo, migrar às pressas para a modalidade

de ensino, totalmente a distância, foi a solução encontrada em um momento em que o distanciamento social seria o único modo de prevenção à infecções da COVID-19. Desta forma, os profissionais de educação, assim como de outras profissões, passam a executar suas atividades através do trabalho remoto¹, como o meio mais seguro de atender às necessidades laborais. Entretanto, não se trata somente de ministrar aulas em EaD, mas de realizar o trabalho de forma completamente remota, ou seja, uma nova realidade que mesmo aplicada aos professores e alunos do ensino a distância, mostrou-se como um desafio frente ao contexto pandêmico, onde a residência passa a ser o local de trabalho e a sala de aula.

A pandemia transformou as relações sociais, fossem elas formais ou informais, quebrando com a rotina e desafiando o ser humano a lidar com essas mudanças. Por mais que ao falarmos em trabalho remoto, nos vem em mente a liberdade e o prazer de trabalhar e estudar de casa, há um outro lado desta situação que é o afastamento social, condicionante agravado com a pandemia. Além é claro, das condições do trabalho remoto, visto que muitos não estavam preparados para tal situação.

Como observado, a vida coletiva foi impactada nas relações de convívio, de trabalho e nas interações pessoais, portanto a interação social face a face deu lugar ao distanciamento, com regras de convivência até então não experimentadas. Conseqüentemente nas relações de trabalho, inúmeras profissões são reorganizadas e os trabalhadores, quando possível, passam a realizar o trabalho em casa, esta nova realidade é fruto de uma ruptura abrupta, no que se refere ao compartilhamento da vida profissional e social e também ocorreu para os docentes, servidores e os discentes, das instituições de ensino.

Nesse contexto, a separação do horário de trabalho, do horário de estudo, dos afazeres domésticos e do lazer, enfim, da dedicação às obrigações domésticas, profissionais, compromissos e o tempo para o ócio, deixam de ser perceptíveis ou não existem mais. Desta forma, as relações sociais que se davam por contato físico e trocas afetivas presenciais, passaram a ocorrer de forma virtual.

¹ Optamos por utilizar o termo “*trabalho remoto*” neste trabalho, por opção dos autores. Porém quando no decorrer do texto em citações pode aparecer o termo “*teletrabalho*”, visto que trata-se da forma como se apresenta na legislação vigente.

Portanto, a educação básica e superior, em todos os segmentos, enfrentam as consequências da realidade da suspensão do ensino presencial passando por um período onde o ensino a distância e o trabalho remoto tornam-se a única forma factível na conjuntura pandêmica. No entanto, a atividade trouxe uma situação que já estava nos corredores das instituições públicas, ou seja, o trabalho remoto.

O problema no qual a pesquisa se depara é se o Instituto Federal de Educação de Santa Catarina, após um primeiro momento de medidas emergenciais, trouxe para o debate a possibilidade de instituir o trabalho remoto como algo do dia a dia dos servidores e discentes. Isto é, se houve a participação da comunidade como um todo neste debate?

Para tanto a proposta de investigação destas circunstâncias tem como base as legislações federais, a minuta de regulamentação do trabalho remoto do IFSC e as informações do blog dos servidores do IFSC. No que se refere aos trâmites de construção e aprovação da minuta. Sendo assim, a pergunta de pesquisa é: houve consulta pública à comunidade acadêmica sobre a regulamentação do trabalho remoto no IFSC?

O objetivo geral da pesquisa é compreender se houve e como ocorreu a participação tanto da comunidade acadêmica quanto da comunidade extra acadêmica em relação a aplicação do trabalho remoto no IFSC.

A pesquisa justifica-se pois trata-se de uma situação, que afeta a comunidade como um todo, não somente aos servidores da instituição, mas também os discentes, pais dos alunos e demais segmentos da comunidade externa, que tem ligação direta com a instituição. Na perspectiva da instituição de educação, fazer valer o seu papel de executar os deveres da essência democrática, da Lei de Diretrizes e Bases da educação brasileira. Isto é, cumprir o que os instrumentos de governança, presentes no IFSC, como o fórum de discussão pública, se ocorreu significativamente a consulta pública e a participação da população interna e externa nesse processo. Validando assim o pressuposto do inciso VIII, do Art. 3º da Lei 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que o ensino deverá ser ministrado com base no princípio de “gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino” (BRASIL, 1996).

Ainda conforme a Lei 9.394/96, no Art. 23, a Instituição de Ensino terá flexibilidade na forma como ocorrerá a organização do calendário letivo. A constatação de tal flexibilidade, possibilita pensar inúmeras formas de lidar com a situação de calamidade pública, em virtude da pandemia, no que diz respeito ao acesso e a permanência na escola, em se tratando da excepcionalidade do trabalho e o ensino remoto na escola.

Portanto, a pesquisa desenvolverá na fundamentação teórica um breve histórico da pandemia abordando as medidas legais da Instituição Federal de Ensino, IFSC, seguindo, uma análise da situação do trabalho remoto e sua aplicação neste contexto, observando na metodologia a forma organizada para o levantamento das observações que permitiram observar os resultados e proposições finais.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção, serão abordados fundamentos teóricos de relevância para melhor entendimento acerca do estudo proposto, abordando aspectos referente ao trabalho remoto, ao COVID-19 em paralelo a legislação vigente.

3.1 COVID-19

Em 31 de dezembro de 2019 foi identificado oficialmente a infecção do vírus SARS-CoV-2, gerador da COVID-19, que é uma infecção respiratória aguda, potencialmente grave e com elevada taxa de transmissibilidade em uma escala global.

O SARS-CoV-2 é um betacoronavírus descoberto em amostras de lavado broncoalveolar obtidas de pacientes com pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019. Pertence ao subgênero Sarbecovírus da família Coronaviridae e é o sétimo coronavírus conhecido a infectar seres humanos.

Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo o homem, camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente os coronavírus de animais podem infectar pessoas e depois se espalhar entre seres humanos como já ocorreu com o MERS-CoV e o SARS-CoV-2. Até o momento, não foi definido o reservatório silvestre do SARS-CoV-2 (BRASIL, 2020)

Em 30 de janeiro de 2020, o surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional; e em 11 de Março de 2020, a Organização

Mundial de Saúde (OMS), com um cenário de 114 países apresentando 118 mil infectados e 4.291 mil mortos pela doença COVID-19, declara Pandemia mundial. O processo entre a identificação oficial da infecção pelo vírus SARS-CoV-2, até a declaração de pandemia mundial foi de 3 meses, quando o Diretor-geral da Organização Mundial da Saúde, Tedros Adhanom Ghebreyesus, ressaltou a importância na prática de políticas conscientes:

[...]Se os países detectarem, testarem, tratarem, isolarem e acompanharem os casos e mobilizarem as pessoas para a resposta, os países com poucos casos “podem prevenir que esses casos se tornem focos da doença.”

Mesmo os países com grandes focos e transmissão em larga escala, podem inverter a situação. Vários países já mostraram que o vírus pode ser reprimido e controlado.

Segundo ele, o desafio não é saber se os países que enfrentam a crise neste momento conseguem seguir esse exemplo, mas sim se o irão fazer[...]. (ONU NEWS, 2020).

Ou seja, a situação exigia medidas imediatas, dos seus governantes cabendo a estes, intervir de forma perspicaz, para evitar o contágio em massa. Mas o desafio, segundo Ghebreyesus, era se todos os governantes estavam dispostos a “levar o vírus a sério” e implementar medidas mais restritivas, para frear o contágio e controlá-lo. Demonstrando assim o posicionamento de alguns governos diante da crise na saúde e conseqüentemente na economia que se avizinhava.

No Brasil em 3 de Fevereiro de 2020 é decretada através da Portaria nº 188 do Ministério Saúde declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-n CoV) (BRASIL, 2020) e classificado, em acordo com a Lei nº 12.608/12 Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em sua Codificação Brasileira de - (COBRADE) - 1. 5. 1. 1. 0 Doenças Infecciosas Virais.

Inúmeras medidas são adotadas a nível nacional para o enfrentamento da pandemia, uma delas é através da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que indica que poderão ser adotadas medidas como: isolamento, quarentena e demais parâmetros para o enfrentamento a emergência de saúde pública de importância internacional em virtude do coronavírus.

O registro do primeiro caso da doença no Brasil foi em 26 de fevereiro de 2020. Em 12 de março de 2020, ocorreu o primeiro óbito, em decorrência da COVID-19 em solo brasileiro. Neste sentido vale ressaltar a rapidez da propagação da doença e sua alta taxa de transmissibilidade. Em 17 de Março o Ministério da

Educação publica a Portaria nº343 substituindo as aulas presenciais por aulas em meios digitais no período da pandemia. Logo em seguida, a Portaria nº343 sofreu alterações e acréscimos através das Portarias nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 356, de 20 de março de 2020.

Na sequência o Ministério da Saúde, em 20 de março de 2020, publicou a Portaria nº 454, declarando casos de transmissão comunitária do coronavírus em todo o território nacional, indicando a necessidades de medidas efetivas como: “o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios, e das pessoas que residem no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias”. (BRASIL, 2020).

No Estado de Santa Catarina, em 16 de Março de 2020, é publicado o Decreto nº 507 com medidas de prevenção e combate ao COVID-19, em especial na administração pública. Posteriormente é revogado pelo Decreto nº 509 de 17 de Março com novas medidas restritivas, também em 17 de Março é publicado o Decreto nº 515, declarando situação de emergência em todo o território catarinense que foi revogado parcialmente pelo Decreto nº 525 em 23 de Março, ao apresentar novas medidas para o enfrentamento a emergência de saúde pública.

O Governo do Estado de Santa Catarina também emitiu Portarias Conjuntas entre a Secretaria de Saúde, Educação e Defesa Civil. Por exemplo, em 19 de Agosto de 2020 a Portaria conjunta SED/SES de nº 612 prorroga até 12 de Outubro de 2020 a suspensão de aulas presenciais nas redes públicas e privadas no estado em todos os níveis e modalidades.

Por outro lado as Portarias Conjuntas das Secretarias de Saúde, Educação e Defesa Civil de nº 750 de 25 de agosto de 2020 exigia a elaboração de Planos de Contingência Municipais com representantes dos mais diversos ramos educacionais no território dos municípios tendo como modelo o Plano de Contingência estadual. Por sua vez, a Portaria Conjunta nº 983 de 15 de Dezembro de 2020, das três secretarias, de Saúde, da Educação e da Defesa Civil, estabeleciam os protocolos para retorno das atividades escolares, curriculares e extracurriculares presenciais nas etapas do ensino básico, ensino profissional e ensino superior em Santa Catarina, com diversos critérios como: formas de prevenção e afastamento social nos espaços escolares, identificação,

isolamento e comunicação de casos suspeitos, indiferentemente se presencial e ou a distância, visto que é para locais de ensino.

Até meados de Abril de 2021, segundo a página oficial da Controladoria do Estado e da Secretaria de Saúde, foram publicados mais de 50 Decretos e cerca de 160 Portarias da Secretaria de Saúde do estado fundamentando ações de enfrentamento à pandemia.

No IFSC o movimento de constituição de respostas à pandemia também veio organizado através de legislações internas. Como, por exemplo, as Portarias do (a) Reitor (a) nº 1.178 de Março de 2020 e nº 1.211 de 18 de Março de 2020 que orientam para a suspensão das aulas, do atendimento presencial, a aplicação do isolamento social e como medida preventiva o afastamento de servidores do grupo de risco. Por fim a seguinte determinação:

O Calendário Acadêmico está mantido. Os estudantes devem permanecer em casa, em isolamento social, e receberão atividades dos respectivos professores pelo SIGAA, MOODLE e outras Tecnologias de Comunicação e Informação (TIC) que facilitem a interação professor - aluno.(IFSC, 2021).

Em 3 de Dezembro é publicada nova Portaria do (a) Reitor (a) de nº3.825 IFSC (2020), mantendo as atividades presenciais suspensas mesmo que com o calendários acadêmico em vigor, porém com as atividades pedagógicas no modo não presencial e o atendimento ao público e atividades administrativas igualmente suspensas presencialmente.

Quando observamos a situação específica do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (CERFEAD), a referida portaria descreve medidas específicas para o setor e serviço deixando explícitas a metodologia de trabalho para o CERFEAD:

Câmpus, CERFEAD e Reitoria: permanecem com atividades presenciais suspensas. As excepcionalidades no que se refere ao acesso e à realização de atividades essenciais presenciais serão analisadas pelas direções-gerais e pró-reitorias. Sugere-se que seja instituído um sistema de registro e autorização prévia de acesso ao câmpus, que contenha o nome do servidor, setor em que atua e chefia imediata; a data e horário de acesso ao câmpus; o tempo estimado de permanência; os locais que serão acessados pelo servidor e a atividade a ser realizada. (IFSC, 2020)

Conforme notamos, o IFSC e logo o CERFEAD adotaram como medidas de enfrentamento a pandemia a proposição racional de afastamento e isolamento social para preservar a segurança do corpo docente e discente e como estratégia a

adoção do trabalho remoto e implementação do ensino remoto em complemento ao ensino a distância.

3.2 TRABALHO REMOTO

Considera-se o trabalho remoto aquele desempenhado em local diferente do ambiente físico da empresa ou instituição empregadora sendo realizado de forma remota, porém há um recorte a ser considerado diante do advento deste nas relações de produção que não podem ser esquecidas:

O cenário do trabalho remoto advém do fenômeno da globalização e dos processos de reestruturação organizacional no qual as empresas modernas buscam formas flexíveis de trabalho e geram novas formas de contratação. A relação que antes envolvia exclusivamente o trabalhador de período integral com vínculo empregatício em um determinado espaço físico, hoje, envolve também contratos flexíveis por períodos determinados, contratos de meio período, contratação especificamente para determinadas atividades, terceirização de serviços entre outras formas encontradas para flexibilizar o trabalho. (NOGUEIRA; PATINI, 2012).

Embora a utilização do trabalho remoto originalmente surgiu para flexibilizar as relações de trabalho, a pandemia exigiu adaptações emergenciais que permitissem a manutenção dos processos produtivos. Portanto, na pandemia o formato do trabalho remoto é o mais versátil e adaptável, atendendo as perspectivas legais. No Art. 6º da CLT, para fins de regulamentação, não há diferenciação entre o trabalho efetuado no estabelecimento do empregador e pelo empregado, em seu domicílio de forma remota, desde que esteja qualificada a relação de trabalho. O trabalho remoto na ²legislação trabalhista brasileira é denominado de “teletrabalho”, ou seja, a atividade profissional realizada fora do local de trabalho por meio das tecnologias de informação e comunicação e sua natureza, não o constitui como trabalho externo, entretanto a necessidade disruptiva de afastamento e isolamento social torna o trabalho remoto exclusivamente caseiro, visto que não há mais a opção por ambientes profissionais.

A Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017, que altera a CLT, estabeleceu no “Capítulo II-A do Teletrabalho”, as novas normas do trabalho remoto. Desta forma,

² Lei Nº 13.467, de 13 de Julho de 2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e adequar a legislação às novas relações de trabalho, como o “teletrabalho”.

considerando o Art. 75-B da regulamentação sobre o trabalho remoto, pondera-se que:

Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo. (BRASIL, 2017).

Em 17 de Março de 2020, o Ministério da Educação emitiu a Portaria Nº343, na qual orienta para que as aulas presenciais passem a ser no formato digital. Logo a distância e essa necessidade de aulas unicamente mediadas por tecnologias força uma corrida para garantir a continuidade do ensino, que levam discussões entre ensino remoto e ensino a distância,

Segundo Costa (2020), o ensino remoto de emergência aproxima-se da Educação à Distância (EAD) ao usar a tecnologia na mediação do processo, distanciando-se principalmente no aspecto temporal, uma vez que aquele deve ocorrer em tempo real, com possibilidade de interação online com o professor. Por sua vez, a educação à distância é atemporal, mediada por tutores em ambientes virtuais.(TORRES; COSTA; ALVES, 2020).

Neste sentido é notável que o Instituto Federal Santa Catarina já atuava com expertise em EaD através da equipe do CERFEAD, mas será que não sofreu impactos em decorrência da pandemia?

Nessa realidade de pandemia, a autora (Costa, 2020) descreve os desafios dos docentes em função da necessidade de adaptação dos conteúdos e dinâmicas de sala de aula ao novo modelo proposto, sem prejuízo no processo de aprendizado, além de ressaltar a importância do engajamento da instituição de ensino no apoio a essa modalidade. (TORRES; COSTA; ALVES, 2020)

Mesmo que os cursos, no CERFEAD, sejam ofertados na modalidade EaD, as mediações presenciais através de tutorias e avaliações são essenciais para professores e alunos e de um momento para outro deixaram de ocorrer devido a emergência, transferindo a conta das relações de trabalho para os professores e demais trabalhadores. Como se nota na Portaria nº 491, de 19 de março de 2020, que trata das medidas temporárias tomadas no âmbito do Ministério da Educação, em relação à prevenção e ao contágio pelo COVID-19. O inciso 4º do Art. 4º, aponta que na eventualidade do trabalho remoto, os servidores terão que possuir o mínimo de insumos tecnológicos para o desenvolvimento das suas atividades em casa. Também fica determinado, no Art. 5º, o assentimento do regime de trabalho

no formato de trabalho remoto, autorizando assim que os servidores exerçam remotamente suas atividades funcionais.

Portanto, enquanto no EaD há toda uma cadeia de planejamento organizado, com serviço de apoio para elaboração de conteúdo e criação de processos que sejam respeitados e condizente com o progresso da compreensão e apreensão de conteúdo; no ensino remoto emergencial, o que vemos são adaptações mediante aplicação digital sem planejamento, em virtude da urgência para a tomada de medidas, diante do quadro pandêmico, muitas vezes não são observadas as necessidades de estudantes e professores e em muitas situações sem apoio de outros profissionais, conforme na EaD que já se apresentava consolidada antes da Pandemia, Gusso (et al, 2020).

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta seção apresenta a metodologia utilizada para a execução deste trabalho, demonstrando assim, o tipo de pesquisa que foi realizada.

Trata-se de uma pesquisa que se classifica como pesquisa acadêmica, em que, “[...] o resultado mais importante é a aquisição do método por meio de sua caracterização ao invés de buscar oferecer respostas salvadoras para a humanidade[...]” (OTANI, 2020), sendo assim, um exercício de estudo e preparação, para que as ideias científicas possam surgir.

Em relação a pesquisa, quanto à técnica empregada, conforme Lakatos e Marconi (2003) *apud* Otani, (2020), “[...] podemos classificá-la como a utilização de documentação indireta[...]” tendo como principal característica, no processo de coleta de dados, as fontes primárias, o qual é:

[...] um documento ou qualquer fonte cuja origem remonta, de forma geral, à época que se está pesquisando, frequentemente produzida pelas próprias pessoas estudadas. Como fontes primárias, podemos citar os documentos de arquivos públicos ou privados, dados estatísticos de censo, cartas, diários, autobiografias, fotografias, gravações, filmes, gráficos, mapas, pinturas e outros documentos pessoais (OTANI, 2020).

É uma pesquisa, que conforme critérios técnicos, no que se refere ao parâmetro de classificação, o tipo de pesquisa é de natureza básica.

A metodologia utilizada quanto aos objetivos da pesquisa, tratam de uma pesquisa explicativa, que Santos (2000) e Gil (2002) *apud* Otani, (2020), pontuam que:

A pesquisa explicativa cria uma teoria aceitável a respeito de um fato ou fenômeno, ocupando-se dos porquês dos fatos e fenômenos, buscando aprofundar o conhecimento da realidade para além das aparências do que é observado. Visa a identificar os fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência dos fenômenos. Quando realizada nas ciências naturais e sociais, requer a utilização do método observacional. Assim, assume, geralmente, as formas de Pesquisa Experimental e de Pesquisa *Ex-post Facto*.

Apresentando como objetivo principal o desenvolvimento de ideias ou a sua compreensão. Conforme as fontes de informação, a pesquisa enquadra-se como bibliográfica documental, com coleta de informações através da análise destas, sobre o tema em bibliografias e documentos públicos.

A documentação a ser analisada sobre o tema será composta de documentos públicos do IFSC/CERFEAD que tratam da Consulta pública aos TAEs e docentes sobre trabalho remoto, no Instituto Federal Santa Catarina (IFSC), no Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (CERFEAD), a legislação vigente e a *minuta de resolução de implementação do programa de gestão no IFSC*³.

Sendo assim, a pesquisa caracteriza-se como qualitativa, da qual se utilizará o método da análise documental, bibliográfica. Conforme Lüdke e André (1986) esclarecem que:

São considerados documentos “quaisquer materiais escritos que possam ser usados como fonte de informação sobre o comportamento humano” (Phillips, 1974, p. 187). Estes incluem desde leis e regulamentos, normas, pareceres, cartas, memorando, diários pessoais, autobiografias, jornais, revistas, discursos, roteiros de programas de rádio e televisão até livros, estatísticas e arquivos escolares. (p. 38).

Para a execução dos trabalhos, optamos por uma abordagem do problema, através de uma pesquisa documental, acerca do trabalho remoto, da participação da gestão democrática na tomada de decisões e no enfrentamento à pandemia pelo IFSC. Segundo Lüdke e André (1986) a pesquisa de cunho documental constitui em uma fonte estável, fácil acesso, em que:

[...]busca identificar informações factuais nos documentos a partir de questões ou hipóteses de interesse, por exemplo, uma circular distribuída aos professores de uma escola no sentido de buscar evidências para um estudo das relações de autoridade dentro da escola. (LÜDKE E ANDRÉ, 1986)

³ Disponível em: https://linkdigital.ifsc.edu.br/files/minuta_resolucao_trabalho_remoto_consulta.pdf

Desta forma, buscamos levantar informações sobre as possibilidades de uma consulta pública à comunidade acadêmica como um todo, ou seja, em todos os segmentos, para investigar e saber as necessidades e as dificuldades que esta ação trabalhos plenamente remotos possam trazer à toda comunidade IFSC.

5 RESULTADO DA PESQUISA

Nesta seção do artigo, iremos nos ater ao levantamento e análise de dados referentes ao objeto de pesquisa, buscando verificar as legislações de âmbito interno da instituição observada e que se refere a proposta do tema da pesquisa, em especial ao documento: *minuta de resolução de implementação do programa de gestão no IFSC, de maio de 2021*, bem como os demais registros documentais. Ou seja, buscando verificar, como ocorre e se ocorreu a consulta aos servidores/docentes, técnicos administrativos, discentes e aos segmentos da comunidade externa. O objetivo é identificar quais foram de fato os segmentos que foram consultados para implementar o formato de trabalho remoto. É previsível que os servidores/docentes seriam impactados com as mudanças, mas e os discentes, a comunidade externa e componentes da sociedade que tem ligação direta ou indireta com o IFSC, estes também seriam afetados por tais mudanças? Estes tiveram espaço de fala na compilação da *minuta de resolução de implementação do programa de gestão no IFSC*?

Em 28 de abril de 2020 o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou, por unanimidade, as diretrizes que orientam, durante a pandemia do coronavírus, as escolas da educação básica e instituições de ensino superior, ou seja, todas as etapas do ensino, nas discussões estavam envolvidos: “[...] Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Fórum dos Conselhos Estaduais e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) [...]” (BRASIL, 2020i), além de contribuição da sociedade civil, por meio de consulta pública Mec.

No parecer CNE/CP nº: 5/2020

Em 17 de abril de 2020, o CNE publicou edital de chamamento de consulta pública sobre texto de referência do presente parecer que trata da reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19. Foram recebidas em torno de 400 contribuições provenientes de organizações representativas de órgão públicos e privados da

educação básica e superior, bem como de instituições de ensino e profissionais da área da educação, além de **contribuições de pais de alunos da educação básica**. Ao mesmo tempo, foram realizados webinários com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED), União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE) (MEC, 2020a . grifo nosso).

Portanto, neste parecer, emitido pelo MEC, houve a contribuição, além das Instituições de Ensino, das ⁴Organizações representativas de órgãos públicos e privados da educação básica e superior, de profissionais da área da educação e também foi dado espaço para contribuições dos pais de alunos da educação básica. Desta forma, estes pais tiveram espaço para apresentar suas opiniões, diante deste novo quadro que se apresentava.

No IFSC, na data de 26 de abril de 2021, o Comitê Técnico Científico e o Grupo de Trabalho da Política de Segurança Sanitária (PSS) deliberou pela manutenção da suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas.

Neste contexto, deu-se início a construção do documento *minuta de resolução de implementação do programa de gestão no IFSC*. Tendo como base a Instrução Normativa nº 65/2020, do Ministério da Economia, que ajusta critérios, orientações e procedimentos para a aplicação do mesmo processo nas demais Instituições Federais. O marco regulatório de autorização e implementação do programa é a portaria nº 267/2021 do Ministério da Educação, em que ficam as instituições de ensino assentidas a implementarem o Programa de Gestão.

Em publicação no Blog dos Servidores do IFSC⁵, há descrição dos trâmites para elaboração e aprovação da regulamentação do trabalho remoto constando os elaboradores do documento e órgão: Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP), que tem como membros natos, Pró-Reitor de Administração; Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional; Pró-Reitor de Ensino; Diretor de Gestão de Pessoas e membros eleitos da Comissão Interna de Supervisão (CIS), composta por representantes técnicos administrativos; a Comissão Permanente de Pessoal

⁴ No documento há somente esta citação da: organizações representativas de órgãos públicos e privados da educação básica e superior. Não há informações que indique qual é a composição dessas organizações, como por exemplo de alunos/discentes.

⁵ Pode ser encontrada a notícia referente aos trâmites para aprovação da Minuta de regulamentação do teletrabalho no Blog dos Servidores do IFSC. Link <https://linkdigital.ifsc.edu.br/2021/05/07/minuta-de-regulamentacao-do-teletrabalho-e-disponibilizada-para-consulta-publica/>.

Docente (CPPD), composta por três representantes docentes; e o Colégio de Dirigentes (Codir), composto pelo: reitor, pelos pró-reitores e pelos diretores-gerais dos câmpus. Ou seja, a elaboração não contou com representantes dos discentes e demais segmentos da comunidade, desta forma, somente estes dois órgãos, o CDP e o Codir, foram os responsáveis pela elaboração da minuta.

Na página do blog dos servidores do IFSC, que a minuta está disponível para consulta, consta também o link do formulário eletrônico com data limite para que os docentes possam enviar suas contribuições. Há também a orientação para que os técnicos administrativos aguardem e-mail com instruções, para que também possam contribuir para a elaboração da minuta.

No terceiro parágrafo da nota o texto traz que:

A participação na consulta pública é voluntária e pode ser anônima, caso o servidor não deseje se identificar. Após analisar a proposta de minuta, os servidores são convidados a acessar o formulário eletrônico de seu segmento e responder a questões relacionadas a seu interesse em futuramente aderir ao regime de teletrabalho e opinião quanto à adoção do teletrabalho na instituição. Além disso, o formulário tem um campo aberto para observações ou sugestões sobre a minuta.(IFSC, 2021)

Fica claro que a consulta pública a qual a minuta se refere, tem como público alvo, servidores e técnicos administrativos. Não há menção a qualquer outro grupo. Porém, por mais que a minuta tenha sido escrita tendo como base os documentos legais, a Instrução Normativa nº 65/2020 e a portaria nº 267/2021, que são a base para a construção da minuta, ela abre espaço na sua construção, para a colaboração dos servidores do IFSC. Porém ocorre que a aplicabilidade do trabalho remoto, implique também, na vida dos discentes, ⁶pais dos discentes e demais segmentos que constam no PDI do IFSC.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que é repensado a cada 5 anos, o mais recente, 2020-2024, foi aprovado pela Composição do Conselho Superior na data de 17 de fevereiro de 2020, ou seja, 14 dias após o decreto de emergência em saúde pública⁷, entretanto o PDI, nos trás que o:

[...] Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) exige que as instituições de ensino superior e, por consequência, os Institutos Federais, tenham no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) seu

⁶ A referência aos pais de discentes ocorre pelo fato da instituição ter os seguintes cursos: Técnicos Integrado; Técnicos Concomitantes.

⁷ Portaria nº 188 de 3 de Fevereiro de 2020 que declarou a emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

principal instrumento de planejamento a cada ciclo de 5 anos [...]. (IFSC, 2020)

No PDI, IFSC (2020) consta que, há “[...] três segmentos da comunidade acadêmica: discentes, docentes e técnicos administrativos em educação [...]”. Mas quando na matéria de divulgação da minuta, é solicitada a participação na consulta pública, o chamamento é somente para dois destes segmentos da comunidade acadêmica, os docentes e os técnicos administrativos. Os discentes não foram consultados, ou convidados a contribuir para a construção do documento.

Já no texto, em link digital, com as orientações para a elaboração da minuta, traz que:

[...] o principal objetivo da consulta pública é identificar a concordância ou não da comunidade do IFSC com a possibilidade de adoção do trabalho remoto. As contribuições serão depois compiladas e incorporadas ao documento, que seguirá novamente para o CDP, Codir e depois será encaminhado ao Conselho Superior (**Consup**) (IFSC, 2020. grifo nosso).

Na citação acima, conforme grifo, entende-se que a consulta pública deveria ser direcionada para a comunidade do IFSC como um todo. Mas como já apresentado anteriormente, somente os servidores, docentes/técnicos consultaram e opinaram sobre o texto da *minuta de regulamentação do teletrabalho no IFSC*.

Conforme observado, o IFSC publicou inúmeras legislações para a implementação de uma resposta à situação emergencial, uma posição urgente e necessária à situação de pandemia em que se encontrava e ainda se encontra o Brasil, visando assim a segurança de todos os envolvidos no processo educacional. Porém não possibilitar que discentes, pais de alunos e demais segmentos da comunidade externa, que igualmente seriam afetados, direta ou indiretamente, por tal medida, opinem e contribuam na deliberação de medidas que também os impactam, é excluir parte da sociedade do processo de tomada de decisão.

6 PROPOSIÇÕES DE MELHORIA

Com observação, na evolução histórica para o enfrentamento da pandemia, nota-se que é essencial antes mesmo do restabelecimento a uma suposta normalidade pós pandêmica, que sejam constituídos mecanismos de observação deste momento. Estes mecanismos devem possibilitar assim, perspectivas críticas

para entender o que a realidade disruptiva produziu, como resultado, na relação direta dos métodos utilizados, no enfrentamento da adversidade e os meios de manutenção dos serviços e em especial, neste caso, na educação. Levando em consideração o resultado desta relação, no entendimento da participação na gestão. Logo, torna-se prudente a construção de meios de análise, que levem em conta as condições objetivas e democráticas que podem levar à participação. Paro (2000), nos apresenta que:

1) condicionantes econômico-sociais, ou as reais condições de vida da população e a medida em que tais condições proporcionam tempo, condições materiais e disposição pessoal a participar; 2) condicionantes culturais, ou a visão das pessoas sobre a viabilidade e a possibilidade da participação, movidas por uma visão de mundo e de educação escolar que lhes favoreça a vontade de participar; 3) condicionantes institucionais ou os mecanismos coletivos, institucionalizados ou não, presentes em que seu ambiente social mais próximo, dos quais a população pode dispor para encaminhar sua ação participativa. (PARO, 2000)

Nessa perspectiva, as necessidades céleres e extremas para manutenção da vida escolar, forçadas em decorrência as anormalidades instituídas pela pandemia, podem ser analisadas no crivo das 3 (três) condicionantes como um exercício que vá, além das estratégias da gestão, mas que perpassam a lógica introspectiva da situação social de grande parte do corpo discente e seus familiares e até mesmo da comunidade externa. Realizar ações que revisitem estas características dos indivíduos são meios possíveis de neutralizar equívocos e atropelos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como observado na pesquisa, a pandemia do coronavírus afetou o país de forma impiedosa, não sendo diferente na educação, atingida em suas relações presenciais sejam em aulas, serviços e atendimento ao público. Proporcionalmente as instituições de ensino e o poder público se esforçaram em responder às demandas por afastamento e distanciamento social, com série de ações que culminaram em legislações e estratégias executadas de maneira célere, tão ágil e rápida que em alguns aspectos, fases foram suprimidas em detrimento do funcionamento da educação. A participação na gestão escolar de certa maneira, foi realizada igualmente de maneira frenética, sem observar o tempo social necessário à comunidade acadêmica devido às condições impostas pela pandemia.

Contudo, a pesquisa mostrou que houve participação mais acentuada por parte de servidores e profissionais da instituição, docentes e técnicos administrativos, e em se tratando da participação social dos discentes, da comunidade externa e de componentes da sociedade que tem ligação direta ou indireta com o IFSC, como observado na pesquisa, pode ter sido não tão eficiente.

Neste sentido, a resposta à emergência não poderia permitir que isto ocorresse, ou ao menos, construir mecanismos e perspectivas de evitar que isto se torne parte conjuntural do solapamento estrutural imposto aos meios de participação popular e social, nos espaços públicos. Seja devido a impossibilidades da presença física das pessoas em decorrência das medidas sanitárias ou a falta de meios de acesso a internet resultado das condições materiais imposta pela pandemia, ou pior, pelo simples arrefecimento da participação na gestão escolar, fruto de descrença ou desinteresse social e de meios do poder público motivar o envolvimento de toda comunidade escolar e acadêmica. Por fim, a pesquisa demonstra que o lapso e a não construção de meios apropriados para implementação de processos e projetos de participação contribuem com a carestia social em vigor no país. Caberia a Instituição rever procedimentos técnicos no que se refere a consulta conforme o PDI, que estão estruturados nos segmentos da comunidade do IFSC, para que assim seja promovida uma releitura com objetivos de manter consolidada a gestão participativa na instituição.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. 1996. Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 08 mar. 2021.

BRASIL. **Lei Nº 12.608, de 10 de Abril de 2012**. 2012. Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm. Acesso em: 24 fev. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017**. 2017. Brasília, DF, Disponível em: <https://www.normaslegais.com.br/legislacao/Lei-13467-2017.htm>. Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria Nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020**. 2020a. Brasília, DF, Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>. Acesso em: 24 fev. 2021.

BRASIL. **Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020**. 2020b. Brasília, DF, Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>. Acesso em: 24 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020**. 2020c. Brasília, DF, Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>. Acesso em: 17 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Nº 345, de 19 de Março de 2020**. 2020d. Brasília, DF, Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/30000-uncategorised/88631-portarias-federais-da-educacao-profissional-e-tecnologica-2020>. Acesso em: 24 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 491, de 19 de março de 2020**. 2020e. Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20491-20-mec.htm. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria Nº 356, de 20 de Março de 2020**. 2020f. Brasília, DF, Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-20-de-marco-de-2020-249090908>. Acesso em: 24 fev. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria Nº 454, de 20 de Março de 2020**. 2020g. Brasília, DF, Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>. Acesso em: 24 fev. 2021.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020**. 2020h. Brasília, DF, Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-65-de-30-de-julho-de-2020-269669395>. Acesso em: 15 fev. 2021.

BRASIL, Ministério da Educação. **CNE aprova diretrizes para escolas durante a pandemia**. 2020i Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=89051. Acesso em: 25 fev. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **O que é COVID-19**. 2021a. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/o-que-e-o-coronavirus>. Acesso em: 13 jun. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Painel Coronavírus**. 2021b. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 13 jun. 2021.

CRUZ, Fio. **Organização Mundial da Saúde declara novo coronavírus uma pandemia**. 2020. Disponível em: <https://www.canalsaude.fiocruz.br/noticias/noticiaAberta/organizacao-mundial-da-saude-declara-novo-coronavirus-uma-pandemia11032020>. Acesso em: 15 fev. 2021.

Gil, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002

GUSSO, Hélder Lima; ARCHER, Aline Battisti; LUIZ, Fernanda Bordignon; SAHÃO, Fernanda Torres; LUCA, Gabriel Gomes de; HENKLAIN, Marcelo Henrique Oliveira; PANOSSO, Mariana Gomide; KIENEN, Nádia; BELTRAMELLO, Otávio; GONÇALVES, Valquiria Maria. ENSINO SUPERIOR EM TEMPOS DE PANDEMIA: diretrizes à gestão universitária. **Educação & Sociedade**, [S.L.], v. 41, 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/es.238957>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/pBY83877ZkLxLM84gtk4r3f/?lang=pt>. Acesso em: 22 mar. 2021.

IFSC. **Portaria nº 1211, de 18 de março de 2020**. 2020a. Florianópolis , SC, Disponível em: https://www.ifsc.edu.br/documents/30681/1852909/Portaria+1211_Altera+Portaria+1178_Suspensao+das+Atividades+IFSC_Coronav%C3%ADrus.pdf/2ebcbf4a-5b1a-4336-bca4-6c95c8a5490d. Acesso em: 15 mar. 2021.

IFSC. **Portaria nº 3.825, de 03 de dezembro de 2020**. 2020b. Florianópolis , SC, Disponível em: <https://www.ifsc.edu.br/documents/30681/2077152/Portaria+do+Reitor+n%C2%BA+3825+de+03.12.20.pdf/309fde40-7d32-4d2a-8ac4-0fa158c5e076>. Acesso em: 05 mar. 2021.

IFSC. **Plano de Desenvolvimento Institucional: PDI - IFSC 2020-2024**. 2020c. Disponível em: <https://www.ifsc.edu.br/pdi-2020-2024>. Acesso em: 10 maio 2021.

IFSC, Jornalismo. **Minuta de regulamentação do teletrabalho é disponibilizada para consulta pública.** 2020d. Disponível em: <https://linkdigital.ifsc.edu.br/2021/05/07/minuta-de-regulamentacao-do-teletrabalho-e-disponibilizada-para-consulta-publica/>. Acesso em: 20 maio 2021.

LANA, Raquel Martins; COELHO, Flávio Codeço; GOMES, Marcelo Ferreira da Costa; CRUZ, Oswaldo Gonçalves; BASTOS, Leonardo Soares; VILLELA, Daniel Antunes Maciel; CODEÇO, Cláudia Torres. Emergência do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o papel de uma vigilância nacional em saúde oportuna e efetiva. **Cadernos de Saúde Pública**, [S.L.], v. 36, n. 3, p. 1-5, 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0102-311x00019620>.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** Rio de Janeiro: E.P.U., 1986.

MEC. **Parecer nº 5, de 28 de abril de 2020.** 2020a. Brasília, Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 15 mar. 2020.

MEC, Portal. **CNE aprova diretrizes para escolas durante a pandemia.** 2020b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/12-noticias/acoes-programas-e-projetos-637152388/89051-cne-aprova-diretrizes-para-escolas-durante-a-pandemia#:~:text=O%20Conselho%20Nacional%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o,durante%20a%20pandemia%20do%20coronav%C3%ADrus>. Acesso em: 15 abr. 2021.

NOGUEIRA, Arnaldo Mazzei; PATINI, Aline Campos. REMOTE WORK AND MANAGERS'S CHALLENGERS. **Review of Administration and Innovation - Rai**, [S.L.], v. 9, n. 4, p. 122-152, 22 dez. 2012. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. <http://dx.doi.org/10.5773/rai.v9i4.800>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rai/article/view/79292/83363>. Acesso em: 11 fev. 2021.

ONU NEWS. **Organização Mundial da Saúde declara novo coronavírus uma pandemia.** 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/03/1706881>. Acesso em: 04 mar. 2021.

OTANI, Nilo. **Metodologia de Pesquisa.** Curso de Especialização em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica. 2020. Disponível em: <https://moodle.ead.ifsc.edu.br/course/view.php?id=1546>. Acesso em: 14 fev. 2021.

PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública, Gestão da escola pública: a participação da comunidade: os determinantes da participação presente na comunidade. In: PARO, Vitor Henrique. 3. ed. São Paulo: Ática, 2000. Cap. 4. p. 54-70. 2013, 3º edição 17º impressão.

SANTA CATARINA (Estado). **Decreto Nº 507, de 16 de Março de 2020.** 2020a. Florianópolis, SC, Disponível em: <https://www.coronavirus.sc.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 26 fev. 2021.

SANTA CATARINA (Estado). **Decreto Nº 509, de 17 de Março de 2020.** 2020b. Florianópolis , SC, Disponível em: <https://www.coronavirus.sc.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 26 fev. 2021.

SANTA CATARINA (Estado). **Decreto Nº 515, de 17 de Março de 2020.** 2020c. Florianópolis , SC, Disponível em: <https://www.coronavirus.sc.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 26 fev. 2021.

SANTA CATARINA (Estado). **Decreto Nº 525, de 23 de Março de 2020.** 2020d. Florianópolis , SC, Disponível em: https://www.sc.gov.br/images/DECRETO_525.pdf. Acesso em: 26 fev. 2021.

SANTA CATARINA (Estado). **Portaria Conjunta Sed/Ses Nº 612 de 19/08/2020.** 2020e. Florianópolis , SC, Disponível em: <https://www.sed.sc.gov.br/principais-consultas/legislacao/30586-legislacao-periodo-do-covid-19>. Acesso em: 26 fev. 2021.

SANTA CATARINA (Estado). **Portaria Ses/Sed Nº 750, de 25 de Setembro de 2020.** 2020f. Florianópolis , SC, Disponível em: <https://www.sed.sc.gov.br/principais-consultas/legislacao/30586-legislacao-periodo-do-covid-19>. Acesso em: 26 fev. 2021.

SANTA CATARINA (Estado). **Portaria Conjunta Ses/Sed/Dcsc Nº 983, 15 de Dezembro de 2020.** 2020g. Florianópolis , SC, Disponível em: <https://www.sed.sc.gov.br/principais-consultas/legislacao/30586-legislacao-periodo-do-covid-19>. Acesso em: 26 fev. 2021.

STAKE, Robert E. **Pesquisa Qualitativa:** estudando como as coisas funcionam. Porto Alegre: Penso, 2011. 262 p. Karla Reis.

TORRES, Ana Catarina Moura; COSTA, Ana Caline Nóbrega da; ALVES, Lynn Rosalina Gama. **Educação e Saúde: reflexões sobre o contexto universitário em tempos de COVID-19.** 2020. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/640/version/663>. Acesso em: 22 abr. 2021.